



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL

NUP
Nº 64241.002934/2025-92

RPA
Nº 458

SEÇÃO: EROCP DA 7ª BDA INF MTZ

ANO: 2025

INTERESSADO: AELSON BENTO DA SILVA CPF Nº [REDACTED]

ASSUNTO: Processo de Pagamento de Pessoa Física, referente ao mês de março.

ANEXOS:

- 1-RPA;
- 2- Relatório de prestação de serviços;
- 3- Relatório detalhado entregas efetuadas por OM;
- 4- Ordem de serviço para fornecimento de água;
- 5- Nota de Empenho.

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
1 SCRG-EROCP			11
2			12
3			13
4			14
5			15
6			16
7			17
8			18
9			19
10			20

**RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (RPS)**

PRESTADOR DE SERVIÇO: AELSON BENTO DA SILVA

MUNICÍPIO	VEÍCULO	LOTE (Manancial->PA)	MOMENTO	QTD HAB	NEC.MENSAL(m3)	PIPA(m3)	VIAGENS (P)	DIST.(Km)	VALOR(R\$)
SÃO BENTO		956 - Granja Paraíso->7629	0.80	31	18.6	12.35	2	134.0	2.647,840
		956 - Granja Paraíso->1258	0.80	25	15	12.35	1 (2)	127.7	1.261,676
		956 - Granja Paraíso->5511	0.80	24	14.4	12.35	1 (2)	116.4	1.150,032
		956 - Granja Paraíso->1709	0.80	40	24	12.35	2	138.0	2.726,880
		956 - Granja Paraíso->1257	0.80	31	18.6	12.35	2	126.3	2.495,688
		956 - Granja Paraíso->1260	0.80	48	28.8	12.35	2 (3)	125.9	2.487,784
		956 - Granja Paraíso->1553	0.80	32	19.2	12.35	2	140.0	2.766,400
		956 - Granja Paraíso->1260	0.80	30	18	12.35	1 (2)	140.0	1.383,200
		956 - Granja Paraíso->5515	0.80	55	33	12.35	2 (3)	135.0	2.667,600
Total do Município:			-	316	189.6	-	15 (20)	-	19.587,10
Total:			-	316	189.6	-	15 (20)	-	19.587,10

NATAL-RN, 09 de abril de 2025

JOSÉ DE ALENCAR LIMA JÚNIOR - Maj
Ordenador de Despesa do(a) ER 7ª Bda Inf Mtz

TARSO ROCHA LULA PEREIRA - 1º Ten
Fiscal Administrativo do(a) ER 7ª Bda Inf Mtz

LUIS CARLOS DA SILVA - Cap
Fiscal Técnico de Contrato do(a) ER 7ª Bda Inf Mtz

Sistema de Monitoramento da Logística de Entrega de Água Por Carros-Pipa



Relatório Detalhado Entregas Efetuadas por OM

Data de Referência - De 01/03/2025 Até 31/03/2025

35	Qtd carradas previstas
34	Qtd carradas aprovadas no Gpipa
-	Qtd carradas que não foram entregues (X)
3	Qtd carradas contestadas para auditoria (O)
2	Qtd carradas confirmadas pela Divisão de Controle
	VISTO
	VISTO

OM - ER da 7ª BDA INF MTZ

Emitido em 07/04/2025

Motorista: **AELSON BENTO DA SILVA**

Placa:

Seq.	Cód. Entrega	Data Evento	Status	Município	Cód. Manancial	Nome Manancial	Cód. PA	Localidade	Nome Beneficiário	Autonomia (dias)	Anotações
1	21850401	06/03/2025 08:03	Sem Pendência *	São Bento do Trairi	956	Granja Paraíso NETO GALVÃO	170956	Malhada Vermelha	[REDACTED]	41	
2	21851553	06/03/2025 14:21	Sem Pendência *	São Bento do Trairi	956	Granja Paraíso NETO GALVÃO	12571	Mudubim	[REDACTED]	39	
3	21853286	07/03/2025 08:54	Sem Pendência *	São Bento do Trairi	956	Granja Paraíso NETO GALVÃO	55151	Sítio Camelo de Baix	[REDACTED]	21	
4	21854613	07/03/2025 17:08	Sem Pendência *	São Bento do Trairi	956	Granja Paraíso NETO GALVÃO	12589	Cupiras 2	[REDACTED]	66	
5	21855299	10/03/2025 07:35	Confirmado	São Bento do Trairi	956	Granja Paraíso NETO GALVÃO	12601	Pau Darco 3	[REDACTED]	84	

HISTÓRICO DO FATO:

Carrada planejada para o dia 10 de março de 2025, e entrega realizada no dia 10 de março de 2025, Pipeiro foi no manancial e realizou o registro da leitura do seu cartão no rastreador às 04:45:27, motivo que gerou pendência para a confirmação da entrega pelo Sistema Gpipa por ter sido realizado antes das 05:00:00. Em seu requerimento, o Contratado alegou que o motivo de ter realizado o registro da leitura do seu cartão no manancial antes das 05:00:00 foi por um descuido. Logo após o carregamento, deslocou-se diretamente para a área da cisterna cadastrada, onde constam os registros das leituras dos cartões do motorista

Sistema de Monitoramento da Logística de Entrega de Água Por Carros-Pipa



Relatório Detalhado Entregas Efetuadas por OM

Data de Referência - De 01/03/2025 Até 31/03/2025

OM - ER da 7ª BDA INF MTZ

Emitido em 07/04/2025

e do beneficiário na área da cisterna, instrumentos responsáveis pela validação da entrega da carrada. O pipeiro em questão foi orientado a executar os serviços cumprindo os horários estipulados (05:00 às 17:30 hs). Diante da análise da rota no sistema GPIPABRASIL, observou-se presentes todos os aspectos certificadores da correta execução do serviço de entrega de água por parte do Contratado, desde a apanha da água no manancial cadastrado e entrega na cisterna para a qual havia planejamento em Ordem de Serviço entregue ao Motorista. Diante do exposto, sou de parecer que seja realizado o pagamento de referida entrega sem a necessidade de auditoria IN LOCO haja vista a existência de todos os aspectos certificadores da correta execução do serviço pelo Motorista.

ENTREGA DE CARRADA CONFIRMADA PARA PAGAMENTO, Conforme dados registrados no Sistema GPIPABRASIL, o procedimento de entrega não cumpriu o horário estipulado para sua realização, que deve acontecer entre 05h00 e 18h59.

6	21857663	10/03/2025 15:40	Sem Pendência *	São Bento do Trairí	956	Granja Paraíso NETO GALVÃO	76297	Camelo de Cima	[REDACTED]	19.89
7	21859096	11/03/2025 08:16	Sem Pendência *	São Bento do Trairí	956	Granja Paraíso NETO GALVÃO	155305	Remedio 1	[REDACTED]	19.27
8	21860940	11/03/2025 15:07	Sem Pendência *	São Bento do Trairí	956	Granja Paraíso NETO GALVÃO	55115	Escondida 3	[REDACTED]	25.69

Sistema de Monitoramento da Logística de Entrega de Água Por Carros-Pipa



Brasil

Relatório Detalhado Entregas Efetuadas por OM

Data de Referência - De 01/03/2025 Até 31/03/2025

OM - ER da 7ª BDA INF MTZ

Emitido em 07/04/2025

9	21863552	12/03/2025 08:21	Sem Pendência *	São Bento do Trairí	956	Granja Paraíso NETO GALVÃO	12600	Remedio 2	20.55
10	21889178	20/03/2025 15:27	Sem Pendência *	São Bento do Trairí	956	Granja Paraíso NETO GALVÃO	55151	Sítio Camelo de Bai	11.23
11	21891436	21/03/2025 08:25	Sem Pendência *	São Bento do Trairí	956	Granja Paraíso NETO GALVÃO	170956	Malhada Vermelha	15.44
12	21896490	24/03/2025 11:45	Sem Pendência *	São Bento do Trairí	956	Granja Paraíso NETO GALVÃO	12601	Pau Darco 3	12.86
13	21908970	27/03/2025 08:10	Sem Pendência *	São Bento do Trairí	956	Granja Paraíso NETO GALVÃO	155305	Remedio 1	19.30
14	21911282	27/03/2025 14:57	Sem Pendência *	São Bento do Trairí	956	Granja Paraíso NETO GALVÃO	12571	Mudubim	19.92
15	21914163	28/03/2025 08:41	Sem Pendência *	São Bento do Trairí	956	Granja Paraíso NETO GALVÃO	76297	Camelo de Cima	17.15

ORDEM DE SERVIÇO PARA O FORNECIMENTO DE ÁGUA - EROCP DA 7ª BDA INF MTZ

MUNICÍPIO:	SÃO BENTO DO TRAIRÍ			PERÍODO:	01/03/2025 ATÉ 31/03/2025				
PIPEIRO:	AELSON BENTO DA SILVA			CAP. PIPA M³:	12,35				
PLACA:	[REDACTED]			TELEFONE OME:	(84)992139097				
COR DO VEÍCULO:	AZUL		NÚM. CARTÃO:	126551		DISQUE-DENÚNCIA:	(84)992139097		
LOTE:	SAO B DO TRAIRI - Lote 03 - BWA5549 / KES5A25			TELEFONE PIPEIRO:	[REDACTED]		LACRE DM:	76886	
						LACRE PIPA:	002216		

GCDA	LOCALIDADE	RESPONSÁVEL	MAN.	Nº Cartão	Pop	Dist	Carr	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	VALOR	
76297	CAMELO DE CIMA	[REDACTED]	956	1321149	31	134	2										1																					1	R\$ 2.647,84	
12589	CUPIRAS 2	[REDACTED]	956	1321187	25	128	1							1																										R\$ 1.261,68
55115	ESCONDIDA 3	[REDACTED]	956	8825572	24	116	1											1																						R\$ 1.150,03
170956	MALHADA VERMELHA 2	[REDACTED]	956	1321385	40	138	2						1														1													R\$ 2.726,88
12571	MUDUBIM	[REDACTED]	956	1321408	31	126	2						1																										R\$ 2.495,69	
12601	PAU DARCO 3	[REDACTED]	956	1321460	48	126	2									1																							R\$ 2.487,78	
155305	REMEDIO 1	[REDACTED]	956	1329718	32	140	2										1																						R\$ 2.766,40	
12600	REMEDIO 2	[REDACTED]	956	0330699	30	140	1											1																					R\$ 1.383,20	
55151	SITIO CAMELO DE BAIXO	[REDACTED]	956	1321132	55	135	2																																R\$ 2.667,60	
SOMA					316	1183	15	0	0	0	0	0	2	2	0	0	2	2	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	1	0	0	1	0	0	0	2	R\$ 19,58

gov.br Documento assinado digitalmente
 JUDSON LUIZ FERREIRA SILVA
 Data: 28/02/2025 18:03:14-0300
 Verifique em https://validar.iti.gov.br

[REDACTED]
 COORDENADOR DA OME

Referida ordem de serviço deverá ser assinada no aplicativo Gov.br e enviada para o link do pipeiro imediatamente.
O início das entregas será somente após o envio da planilha assinada para o link do pipeiro.
Proibido descarregar sem passar cartão do beneficiário;
Proibido descarregar em cisterna suja;
Proibido descarregar em cisterna não cadastrada;
Proibido descarregar em data não programada sem autorização do escritório.
 PROBLEMAS NA ENTREGA: FALTA DE CARTÃO – CISTERNA SUJA - CISTERNA COM VAZAMENTO – CISTERNA NÃO CABE TODA A CARRADA
 - SEM SINAL DE CONTATO PARA AUTORIZAÇÃO TAIS COMO: (ANTECIPAR CARRADA DE ATÉ DOIS DIAS À FRENTE E INFORMAR AO ESCRITÓRIO NO DIA SEGUINTE)
 OBS.: SERÁ VERIFICADO SE O VEÍCULO ESTEVE NA LOCALIDADE ANTERIOR DA ANTECIPAÇÃO
 HORÁRIO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO: 05:00 ÀS 17:30. PROBLEMAS: LIGUE (84) 9 92129382 / 988884458 (DAS 08:00 ÀS 15:00).
PROBLEMAS A PARTIR DAS 15:00 LIGUE (84) 9 9213-9097
CARRADA FORA DO PREVISTO ACIMA, NÃO SERÁ VALIDADA PARA PAGAMENTO

0 - cisterna com suja

[REDACTED]



ILMO. SR. CHEFE DO ESCRITÓRIO REGIONAL DA OPERAÇÃO CARRO-PIPA
DA 7ª BDA INF MTZ.

REQUERIMENTO DE CONTESTAÇÃO DE CARRADA – PESSOA FÍSICA

AELSON BENTO DA SILVA, CPF: [REDACTED] 53, credenciado junto ao Escritório Regional da Operação Carro-Pipa da 7ª Brigada de Infantaria Motorizada, no Programa Emergencial de Distribuição de Água Potável no Semiárido Brasileiro, responsável pela distribuição de água no município de **SÃO BENTO DO TRAIRI/RN**, por intermédio de seu procurador infra-assinado, vem, respeitosamente, ante vossa senhoria, **requerer, a análise e posterior pagamento da carrada não validada** pelo Sistema de Monitoramento da Logística de Entrega de Água por Carro-Pipa (GpipaBrasil), descrita abaixo, referente ao veículo de placas [REDACTED]

DATA ENTREGA	COD GCDA	LOCALIDADE	NOME APONTADOR
10/03/2025	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]

Declara, ainda, que está ciente de que a validação da carrada para pagamento se dá mediante registro junto ao Sistema GPIPABRASIL, da leitura dos cartões do beneficiário e do motorista junto ao módulo embarcado de monitoramento (MEM/DM) instalado no veículo e em perfeito funcionamento, quando do descarregamento da água na cisterna cadastrada, e do registro da leitura do cartão do motorista quando do carregamento no manancial cadastrado. Tudo, conforme prescreve o Edital de Credenciamento e Contrato de prestação de serviço firmado.

OBSERVAÇÃO

I – DOS FATOS

No dia acima mencionado o motorista seguiu corretamente todos os procedimentos operacionais desde a apanha da água no manancial cadastrado até a entrega na localidade prevista em ordem de serviço, assim como, as devidas passagens dos cartões do motorista e do beneficiário. Seguindo todos os protocolos estabelecidos no Edital de [REDACTED]

Credenciamento nº 01/2024 e no Contrato de Credenciamento firmado entre as partes.

No entanto, a carrada foi rejeitada automaticamente pelo sistema GPIPABRASIL com a seguinte informação: **“1º - Entrega em horário não autorizado”**



Status da Aprovação

Beneficiário

Estado

Município

Localidade

Manancial

Data Evento

Dist. Percorrida

Dist. Cadastrada

não autorizado

Em tratativa com o Sistema Gpipa Brasil pelo número 0800 602 2101, recomendou realizar uma contestação de carrada. Diante disso, foi feito contato com o setor responsável, que tomou ciência da situação, foi recomendado a formalização de uma contestação referente à carrada.

A rejeição automática das carradas com base exclusivamente no critério de “horário não autorizado”, sem qualquer análise contextual ou averiguação de irregularidade concreta na prestação do serviço, revela-se como ato administrativo eivado de ilegalidade e passível de revisão.

Cumprе destacar que a coleta da água no manancial foi realizada em horário antecipado por um descuido do motorista, impossibilitado a verificação exata do horário, um momento de desatenção. Ademais, é notório que, no manancial, vários veículos realizam a coleta simultaneamente, causando filas e estresse entre os prestadores de serviço, o que contribuiu para o erro na passagem do cartão em horário antecipado. Contudo, não houve qualquer prejuízo à prestação do serviço, que foi realizada conforme o plano estabelecido.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

O Edital de Credenciamento e o contrato firmado preveem que as entregas devem ocorrer dentro dos horários estabelecidos, mas também



asseguram a remuneração dos serviços corretamente prestados. A rejeição automática da carrada pelo sistema sem análise contextual desconsidera as condições reais de execução, além de violar o direito à ampla defesa e contraditório, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

Ademais, a efetiva prestação do serviço é **fato incontroverso**, já que todos os procedimentos operacionais foram cumpridos, incluindo o registro no sistema GPIPABRASIL. Portanto, não há fundamento para a não revalidação e conseqüente pagamento.

Os princípios administrativos previstos no artigo 37 da Constituição Federal, **especialmente os da legalidade, razoabilidade, eficiência e segurança jurídica, oferecem a base fundamental para a análise desta questão.**

O princípio da legalidade impõe que a Administração Pública somente pode atuar conforme a lei, ou seja, não há margem para decisões arbitrárias ou injustificadas. A rejeição automática da carrada sem a devida **análise da execução real do serviço fere esse princípio, pois desconsidera a efetiva prestação do serviço, ainda que com um erro material que não comprometeu o objetivo final do contrato.**

O princípio da razoabilidade exige que os atos administrativos sejam pautados pelo **bom senso e pela proporcionalidade** entre meios e fins. No presente caso, a rejeição da carrada, desconsiderando o contexto operacional e a boa-fé do pipeiro, evidencia uma sanção desproporcional, que não atende à finalidade do contrato de garantir o abastecimento de água potável.

O princípio da **eficiência obriga** que a Administração atue com presteza e efetividade na execução de suas funções. Uma interpretação estritamente formalista do sistema GPIPABRASIL, sem considerar a realidade dos fatos, compromete a prestação do serviço e impede que a **Administração alcance sua finalidade essencial: garantir água para populações necessitadas.**

Por fim, o princípio da segurança jurídica resguarda a previsibilidade das decisões administrativas e protege o direito dos administrados contra mudanças abruptas ou interpretações excessivamente rigorosas. A aceitação da contestação fundamenta-se nesse princípio, pois assegura a coerência e estabilidade das relações contratuais, garantindo que a Administração pública atue de maneira justa e previsível.

Além disso, é importante ressaltar que não houve qualquer indício de má-fé por parte do contratado. O planejamento operacional previa a realização de **duas carradas por dia**, sendo essencial que o serviço se iniciasse o mais cedo possível para garantir a execução dentro do cronograma estabelecido.

A rigidez na aplicação do critério de **horário** sem considerar o contexto fático desconsidera a boa-fé do prestador de serviço, que atuou visando o cumprimento da sua obrigação contratual da melhor forma possível. O erro material na passagem do cartão não comprometeu a qualidade do serviço prestado nem gerou qualquer dano à Administração Pública ou aos beneficiários, devendo ser analisado sob a ótica da razoabilidade e proporcionalidade.

O credenciado cumpriu integralmente suas obrigações contratuais ao utilizar corretamente o **Dispositivo de Monitoramento (DM)**, garantindo que todas as operações fossem registradas conforme exigido. No momento da coleta da água, ele passou o cartão no equipamento, seguindo o procedimento padrão, e prosseguiu com a entrega na localidade designada, sem qualquer intercorrência operacional de sua parte.

Além disso, o veículo utilizado estava devidamente cadastrado, inspecionado e em plenas condições para a prestação do serviço, demonstrando seu compromisso com a regularidade do transporte.

O próprio sistema registra a movimentação do carro-pipa, indicando que o credenciado percorreu o trajeto designado e esteve nas coordenadas previamente estabelecidas para a coleta e entrega da carrada. Dessa forma, ainda que tenha ocorrido uma falha no processamento da passagem do cartão, a **geolocalização da rota realizada pelo credenciado pode ser utilizada como prova da prestação do serviço**.

Ante o exposto, solicita-se que a Contratante verifique essas informações e valide o pagamento da carrada, assegurando que o credenciado seja remunerado conforme pactuado no contrato.

III – DO PEDIDO

Diante do exposto, requer:

a) - A revalidação da carrada que consta rejeitada automaticamente, uma vez que a entrega foi corretamente realizada, como tudo que já foi exposto.

b) - O pagamento integral pela carrada realizada, conforme as disposições contratuais vigentes, uma vez que o serviço foi prestado de acordo com o plano estabelecido.

2. É o que pede e, esperar deferimento.

Natal/RN, 12 de março de 2025.

Documento assinado digitalmente

gov.br

JUDSON LUIZ FERREIRA SILVA

Data: 12/03/2025 11:09:41-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JUDSON LUIZ FERREIRA SILVA

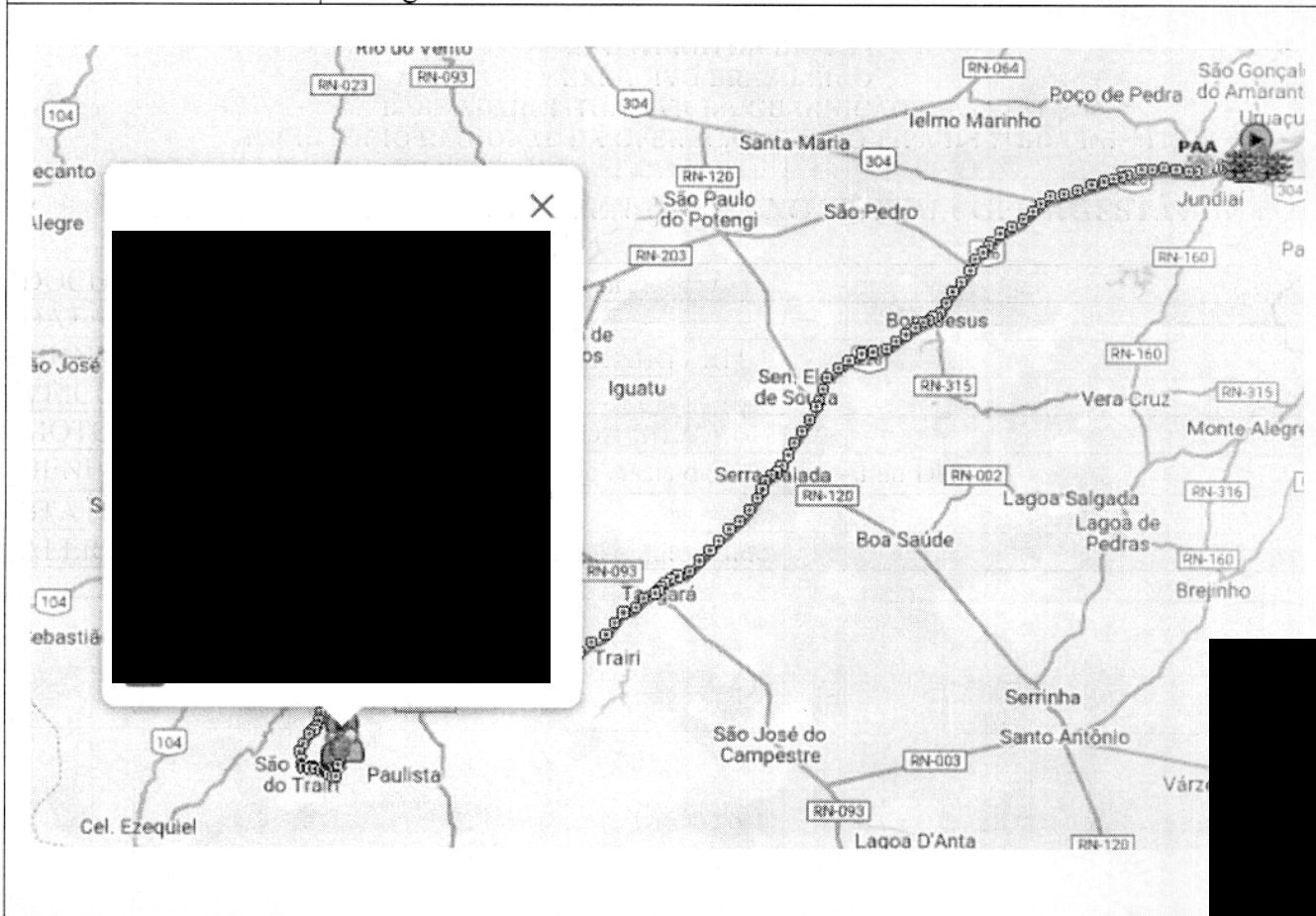
[REDACTED]
POR PROCURAÇÃO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL
ESCRITÓRIO REGIONAL DA OPERAÇÃO CARRO-PIPA DA 7ª BDA INF MTZ

ANÁLISE DE CARRADA COM PENDÊNCIA NO SISTEMA GPIPAGESTÃOBRASIL

DOCUMENTO	Análise Div Mon Ct nr 36 / 2025
DATA:	10/03/2025 07:34:44
MUNICÍPIO	SÃO BENTO DO TRAIRI / RN
VEÍCULO PLACA:	[REDAZIDA]
MOTORISTA:	[REDAZIDA]
BENEFICIÁRIO:	[REDAZIDA]
STATUS:	Rejeitado Auto.
ALERTA:	Entrega em horário não autorizado



HISTÓRICO DO FATO:

Carrada planejada para o dia 10 de março de 2025, e entrega realizada no dia 10 de março de 2025,

Pipeiro foi no manancial e realizou o registro da leitura do seu cartão no rastreador às 04:45:27, motivo que gerou pendência para a confirmação da entrega pelo Sistema Gpipa por ter sido realizado antes das 05:00:00.

Em seu requerimento, o Contratado alegou que o motivo de ter realizado o registro da leitura do seu cartão no manancial antes das 05:00:00 foi por um descuido.

Logo após o carregamento, deslocou-se diretamente para a área da cisterna cadastrada, onde constam os registros das leituras dos cartões do motorista e do beneficiário na área da cisterna, instrumentos responsáveis pela validação da entrega da carrada.

O pipeiro em questão foi orientado a executar os serviços cumprindo os horários estipulados (05:00 às 17:30 hs).

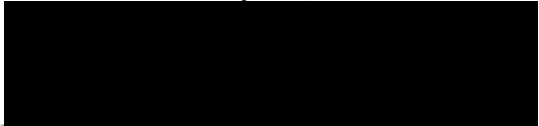
Diante da análise da rota no sistema GPIPABRASIL, observou-se presentes todos os aspectos certificadores da correta execução do serviço de entrega de água por parte do Contratado, desde a apanha da água no manancial cadastrado e entrega na cisterna para a qual havia planejamento em Ordem de Serviço entregue ao Motorista.

Diante do exposto, sou de parecer que seja realizado o pagamento de referida entrega sem a necessidade de auditagem IN LOCO haja vista a existência de todos os aspectos certificadores da correta execução do serviço pelo Motorista.

ENTREGA DE CARRADA CONFIRMADA PARA PAGAMENTO

PARECER FINAL: CONFIRMADA – PAGAR

Data: 31 / Mm / 25

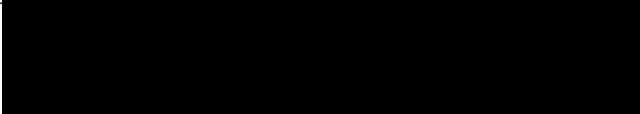

LUIS CARLOS DA SILVA – Cap RI
Fiscal Técnico de Contrato do EROCP/7ª Bda Inf Mtz

PARECER DO Chefe da Divisão de Monitoramento e Controle do EROCP/7ª Bda Inf Mtz:

Concordo com o parecer do Fiscal Técnico de Contrato do EROCP/7ª Bda Inf Mtz. Entrega de carrada confirmada para pagamento.

Discordo do parecer do Fiscal Técnico de Contrato do EROCP/7ª Bda Inf Mtz.

Data: 02 / ABR / 25

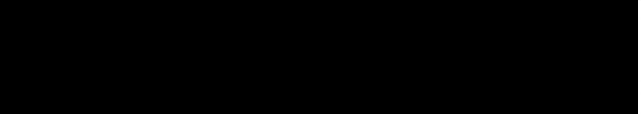

MARCELO ROSA MARTINHO – Cel RI
Chefe da Divisão de Monitoramento e Controle do EROCP/7ª Bda Inf Mtz

DESPACHO DO OD:

Concordo com o parecer do Chefe da Divisão de Monitoramento e Controle. Entrega de carrada confirmada. Pagamento autorizado.

Discordo do parecer do Chefe da Divisão de Monitoramento e Controle.

Data: 04 / 04 / 2025


JOSE ALENCAR LIMA JUNIOR – Maj
Ordenador de Despesas do EROCP/7ª Bda Inf Mtz

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

Nome Completo	Data de Nascimento
[REDACTED]	

[REDACTED]

perante quaisquer repartições da Administração Pública Federal, Municipal e Estadual, empresas de Economia Mista, em especial no tocante à representação em todos os atos relativos aos processos de Seleção e Credenciamento de Pessoas Jurídicas e Físicas para prestação de serviços de coleta, transporte e distribuição de água potável na região Nordeste, relativos ao Programa de Distribuição de Água Potável no Semiárido Nordestino (Operação Pipa), perante quaisquer Unidades Gestoras da União Federal responsáveis, podendo valer-se do presente instrumento de procuração para requerer o credenciamento, apresentar documentos de habilitação, representar o outorgante em sorteios, acompanhar vistorias técnicas de veículos, formular pedidos de cópias de documentos, obter acesso a informações relativas a notas de empenho, liquidação e pagamento, pertinentes à execução contratual, bem como praticar todos os demais atos, tais como acordar, discordar, transigir, dar e receber quitação, firmar compromissos, assinar documentos e contratos, interpor e desistir de recursos, assinar ata, firmar declarações e compromissos sob as penas da lei, sendo vedado o substabelecimento do presente instrumento de procuração, dando tudo por bom, firme e valioso, sempre no interesse do Outorgante.

Ferreira
CONSULTORIA


DAMIAO/PB, 21 DE SETEMBRO DE 2021.

Cartório Distrital do Tabuleiro

[REDACTED]

EXERCITO BRASILEIRO

 **CARTÓRIO DISTRITAL DO TABULEIRO** - Bananeiras-PB Fone: (83) 99185-4867 / 99383-9338
Rua: Miguel Figueira Filho s/n Distrito do Tabuleiro E-MAIL: cartoriordistritaldotabuleiro@gmail.com

Reconheço a firma como verdadeira por AUTENTICIDADE de
AELSON BENTO DA SILVA, dou fé.
Bananeiras-PB 21 de SETEMBRO de 2021. Em test.  dou verdade.



S [REDACTED]

SE [REDACTED]
AJN05975- T61Q
l.tjpb.jus.br
R\$ 0,31

Data e hora da consulta: 03/04/2025 08:44

Usuário: ***.087.144-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
160492	B ADM GU N/ER OP C PIPA/7ª BDA INF MTZ	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
09.565.307/0003-76	RUA ALMINO AFONSO Nº12 BAIRRO ROCAS - NATAL/RN	59012-010
Município	UF	Telefone
NATAL	RN	(84) 3344-7372/(84)9498-1339

Ano	Tipo	Número
2025	NE	328

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	236514	1000A0034W	339036	530012	DF0000OCP25

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
24/02/2025	Estimativo	64241.001251/2025-18	0,0000	21.083,35

Favorecido

Código	Nome

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
177	INEXIGIBILIDADE				
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	
Lei 14.133/2021	74	-	IV	-	

Descrição

2025NC002348 DE 19FEV25 COTER _ LIC:INEX 437/2025 UG 160492 _ BASE ADM GU NATAL_CTT VIGÊNCIA: 01MAR24 A 31AGO25 REF: 1º CICLO DE 2025 DOC REF: REQUISIÇÃO: 007/2025-DIV PLAN GESTÃO/EROCP FINDE: PG PREST SV OCP PIPEIRO PF.

Local da Entrega

EROCP 7ª BDA INF MTZ

Informação Complementar

16049207004372025 - UASG Minuta: 160492

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	10/03/2025 16:15:58	Alteração

Data e hora da consulta: 03/04/2025 08:44

Usuário: ***.087.144-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339036 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	21.083,35

Subelemento 39 - FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - Fornecimento / Transporte de Água - Carro Pipa	21.083,35

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
24/02/2025	Inclusão	0,78086	27.000,1665	21.083,35

Assinaturas

Ordenador de Despesa

JOSE DE ALENCAR LIMA JUNIOR
 ***.253.016-**
 10/03/2025 16:15:58

Responsável pela Nota de Empenho

THIAGO JANSER ROSA RIBEIRO
 ***.849.873-**
 27/02/2025 14:46:43

Versão	Data/Hora	Operação
002	10/03/2025 16:15:58	Alteração